



APOIO ao Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do Deputado Estadual Paulo Mansur (PL), que estabelece a aplicação de sanções aos ocupantes comprovadamente ilegais e invasores de propriedades privadas rurais e urbanas no Estado de São Paulo.

O Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do Deputado Estadual Paulo Mansur (PL), tem como objetivo coibir a prática ilegal da invasão/ocupação de propriedades privadas urbanas e rurais no âmbito do Estado de São Paulo.

O direito à propriedade privada é garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXII. Nesse artigo amplamente conhecido estão estabelecidos os princípios fundamentais.

No art. 17 da Declaração Universal dos Direitos do Humanos também se faz presente o direito à propriedade, demonstrando que em quase todo o mundo a defesa e a segurança deste direito é relevante.

Desta forma, quando se trata da defesa de um direito constitucional, cabe ao Estado e todos os seus Poderes, através de suas atribuições e funções, estabelecerem mecanismos que dificultem ou impeçam aqueles que buscam prejudicar o gozo de seu pleno exercício. Imprescindível mencionar, ainda, a magnitude do impacto de sucessivas invasões a propriedades privadas na economia, especialmente em Estados como São Paulo, destaque mundial na agricultura.

O setor agropecuário é o mais afetado, ocasionando prejuízos incalculáveis, porém não se pode olvidar que há um aumento considerável de invasões urbanas.

Segundo notícia veiculada no Jornal O Globo (30/08/2023), as invasões do MST em oito meses do governo Lula superaram o número de invasões em toda a gestão do governo Bolsonaro (<https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/08/30/invasoes-do-mst-em-oito-meses-do-governo-lula-superam-toda-a-gestao-de-bolsonaro.ghtml>).

Levantamento da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil-CNA mostra que 61 territórios foram ocupados no primeiro semestre, contra 62 entre 2019 e 2022. Outras ocupações foram registradas em julho e agosto, superando a marca.

/Elt



Portanto, não há dúvidas de que essas ocupações irregulares devem ser combatidas com extrema urgência, seja através da aplicação de políticas públicas de habitação, seja através de aplicação de sanções cíveis e administrativas aos invasores.

Pelo exposto,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 61/2024, de autoria do Deputado Estadual Paulo Mansur (PL), que estabelece sanções aos ocupantes comprovadamente ilegais e invasores de propriedades privadas rurais e urbanas no âmbito do Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da ALESP Deputado Estadual André do Prado (PL);
2. Deputado Estadual Paulo Mansur (PL).

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2024.

**QUÉZIA DE LUCCA**